

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2024- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 337/2023-CPL/ALICC
Processo Administrativo nº 6700.1896/2023

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 337-2023– CPL/ALICC, do tipo **MENOR PREÇO**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 6700.1896/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA III** (itens remanescentes do PE 99/2022- Proc adm. Nº 6700.90531/2021) cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente.

Fornecedor Beneficiário:	XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	
CNPJ:	35.571.803/0001-80	
Endereço:	Av. Eldes Scherrer Souza, nº 2230 – Sala 508, Bairro: Colina de Laranjeiras -Serra/ES, CEP 29.167.080	
Telefones:	(27) 9 9624-3979	
Representante Legal:	Vinicius Guedes Penteado	
Identidade e CPF:	RG: MG-23.117.114 – SSP/MG	CPF: 172.730.356-37
E-mail:	licitacao@distribuidorxp.com.br	

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 10%

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	Switch 24 portas Tipo III - Gigabit Ethernet com 2 portas QSFP+ e 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento-Switch gerenciável, com no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 BASE-T, RJ-45 half/full duplex. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) portas	Und.	04	Marca: Z-Link Modelo: ZL-SW24GL2-U4 Fabricante: Z-Link	1.900,00	7.600,00

	integradas QSFP+ de 40 Gbps dedicadas para empilhamento. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas integradas SFP+ de 10 Gbps ou superior. Deverá possuir Porta de gerenciamento fora de banda (10/100/1000BASE-T); Deverá possuir 1 porta USB (Tipo A) para configuração por meio de unidade flash USB. Deverá possuir 1 Porta do console RJ45 com sinalização RS232 (cabo conector RJ-45 para DB-9 fêmea incluso). Deverá suportar Negociação automática para controle de velocidade e fluxo, Espelhamento automático de porta MDI/MDIX, Espelhamento de porta baseado em fluxo, controle de broadcast storm (tempestade de difusão), Ethernet com eficiência no consumo de energia conforme configurações de porta, Suporte para perfis de portas, inclusive perfis de administrador. Deve permitir Comutação da Camada 2 de transmissão de dados, Roteamento da camada 3 de transmissão de dados, Imagens duplas de firmware integradas, Diagnóstico de cabos, Suporte à auditoria de switch. Memória da CPU: no mínimo 4 GB. Memória SSD: no mínimo 8 GB. Memória de Buffer do pacote: no mínimo 4 MB. Capacidade da malha do switch (full-duplex): no mínimo 480 Gbit/s. Taxa de encaminhamento: no mínimo 667 Mpps. Tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo 32.000 endereços MAC; Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto; Deverá ser projetado para rack de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 1U. Deve suportar jumbo frames com um tamanho de até 9 KB. Deverá suportar os protocolos: IPv4, IPv6, ARP, IEEE 802.1AB, 802.1D, 802.1p, 802.1Q, 802.1S, 802.1v,						
--	--	--	--	--	--	--	--

	802.1W, 802.1X, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3ac, 802.3ad, 802.3ae, 802.3at, 802.3AX, 802.3az, 802.3u, 802.3x, 802.3z. Deverá ter controle de broadcast, multicast e unicast; Deverá ter suporte à IGMP snooping, DHCP Relay, protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w), protocolo Multiple Spanning Tree (MSTP), BPDU Protection. Deverá suportar no mínimo 4000 VLANs (protocolo IEEE 802.1Q). Deverá suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad. Deverá suportar gerenciamento SNMP,v1, v2 e v3; Deverá suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos (Statistics History, Alarms, Events); Deverá suportar Syslog; Deverá suportar configuração através de HTTPS; Deverá permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser; Deverá suportar autenticação através de RADIUS. Deverá suportar pelo menos as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB; Características Físicas e Elétricas: 02 (duas) Fontes de alimentação integradas, intercambiáveis, Hot-Swap, bivolt automático 100-240V~, com potências iguais, com certificação mínima 80PLUS Platinum, com eficiência de 80% ou mais em todos os modos de operação; Deverá ser fornecido 02 (dois) cabos de alimentação com plugue de 03 pinos padrão NBR 14136; Deverá suportar empilhamento (Stack) de até 12 (doze) equipamentos iguais. Deverá possuir LED principal da pilha e LED de Exibição do número da pilha; Acessórios: Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U), Manuais em português ou inglês, e Todos					
--	--	--	--	--	--	--

	os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19". Todos os módulos devem ser fornecidos, integrados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado. O produto deve ser fornecido com 04 módulos SFP+ de 10 Gbps compatíveis inclusos (Tipo de SFP+: 10GBase-SR conector duplo LC; Comprimento de onda: 850nm; Distância máxima de transferência: 300m), do mesmo modelo e fabricante, compatível com o modelo do switch ofertado. O fornecedor deverá entregar o equipamento com 1 (um) cabo de empilhamento compatível com as portas dedicadas do equipamento que permitam a capacidade máxima de transferência de dados (40 Gbps) e comprimento mínimo de 3 metros, compatível com o modelo do switch ofertado. Garantia do Switch, do cabo de empilhamento e dos 4 (quatro) módulos SFP+ mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto eatesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Networking N2224X-ON da marca						
--	--	--	--	--	--	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 337/2023 - CPL/ALICC.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2. Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 337/2023 - CPL/ALICC.

2.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5. Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo B deste documento.

3. A Agência de Licitações, Convênios e Contratos de Maceió – ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, Convênios e Contratos de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.

5.2. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3. O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5. Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **337/2023** – CPL/ALICC e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade participante cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de **PE nº 337/2023– CPL/ALICC**;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2. Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3. Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Do pagamento:

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30(trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

15.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

15.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 16 de julho de 2024.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA: [REDACTED]

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora Presidente

ALICC

VINICIUS GUEDES
PENTEADO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
VINICIUS GUEDES
PENTEADO: [REDACTED]
Dados: 2024.07.16 12:24:00
-03'00'

VINICIUS GUEDES PENTEADO

XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ANEXO A
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

Item	 ALICC AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS DE MACEIÓ	Objeto:																										
		Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																								Quant total	Percentual
	Descrição	ALICC	SMG	GVP	SMCI	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES	COMARHP	IPREV	GGOV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEFAZ	SEMINFRA	SEMSC	SEMTAB	SEMTEL	ILUMINA	SMS	DMTT			
	COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 10%																											
7	Switch 24 portas Tipo III - Gigabit Ethernet com 2portas QSFP+ e 4 portas SFP+, com 4 módulos SPF+ e 1 cabo de empilhamento (Descrição complementar de acordo com o TR)	Unidade	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	Cota	10 %

ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

	ENDEREÇO		Contato
1	ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceio/AL	3315-5100
	ENDEREÇOS:		Contato
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315-9001
4	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000	3315-4553
5	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP:57020-380	3315-3603
6	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, CentroCEP 57023-060	3315-5005 /3536
7	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
8	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
9	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá-Maceió-AL. CEP-57022-190 Guarda Municipal: Avenida TheobaldoBarbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	3315-4747/ 2848 / 1920
10	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
11	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690	3315-2124/2125

12	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150	3315-3276/4122
13	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL	3336-2537
14	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
15	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
16	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007	
17	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358- 6232	
18	SMG	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	
19	SMS	Rua MaRAGOGI, 110, Canaã. 57020.250	

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

